

Aviso nº 38/2019-DIADM - GO/GER - GO

Goiânia, 30 de setembro de 2019.

**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2019 - ANM/GO**  
**PROCESSO Nº 48061.000172/2019-11**

A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - GERÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS, através da Comissão de Desfazimento de Material Permanente da Gerência Regional da ANM/GO, instituída pela Ordem de Serviço SEI nº 285, de 11/06/2019, publicada no Boletim Interno Eletrônico de 11/06/2019, prorrogada pela Ordem de Serviço SEI nº 463, de 28/09/2019, publicada no Boletim Interno Eletrônico em 30/09/2019, torna PÚBLICO aos órgãos, autarquias e fundações públicas da União, Estados e Municípios, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940/2006, que procederá ao desfazimento de bens considerados inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei 8.666/1993, Decreto nº 9.373/2018 e legislação relacionada.

Os interessados na obtenção de doações dos bens listados no anexo deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO**

Os pedidos deverão ser dirigidos à Comissão de Desfazimento de Material Permanente da Gerência Regional da ANM/GO, preferencialmente com cópia para todos os e-mails dos membros: marilia.dias@anm.gov.br / byron.brazil@anm.gov.br / duljon.boldrin@anm.gov.br / marco.alencar@anm.gov.br / onival.torres@anm.gov.br, ou enviados para o seguinte endereço (com aviso prévio pelo e-mail): Agência Nacional de Mineração - Gerência Regional de Goiás: Rua 84, nº 593 – Setor Sul – CEP 74.080-400 – Goiânia/GO.

Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos documentos apresentados, a Comissão poderá solicitar a apresentação dos originais.

Os interessados deverão encaminhar juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:

1. Órgãos da Administração Pública:

- Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação;
- Documento de identidade da autoridade competente, com foto, no qual conste o número do RG e do CPF.

2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940/2006, conforme o caso:

- Certidão de Utilidade Pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);
- Estatuto Social;
- Atas da última Assembleia e da eleição dos dirigentes;
- Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RH e do CPF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitados os interessados que apresentem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)**

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência, respeitando as limitações de doação por classificação, conforme disposto no Decreto nº 9.373/2018:

1. Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal;
2. Órgãos da Administração Pública Municipal;
3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940/2006.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

O prazo para solicitação de doação será de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Aviso.

O resultado contendo os órgãos e/ou entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet da ANM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento dos pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em dia e horário previamente agendado com a Comissão de Desfazimento, através de e-mail ou telefone (62) 3230-5209.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO**

As despesas com o carregamento e o transporte dos bens doados, bem como sua regularização junto aos órgãos competentes, deverão correr por conta do donatário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento de Material Permanente da Gerência Regional da ANM/GO, submetidos à Procuradoria Federal Especializada (PFE), órgão de assessoramento jurídico, para conhecimento e deliberação.

## **ANEXOS**

**I - RELATÓRIO DIADM - RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA ANM/GO (SEI nº 0605076)**

**II - DECLARAÇÃO DIADM - TERMO DE VISTORIA PARATI NFP-6841 (SEI 0605068)**

**III - DECLARAÇÃO DIADM - TERMO DE VISTORIA RANGER OMI-7746 (SEI 0605069)**

**IV - DECLARAÇÃO DIADM - TERMO DE VISTORIA RANGER OMI-8036 (SEI 0605070)**

Este Aviso segue assinado pelo Presidente da Comissão de Desfazimento e alguns de seus membros.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Fonseca Dias, Técnico Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 30/09/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Byron Brazil, Plano Especial de Cargos (art. 3º da Lei 11.046/2004)**, em 30/09/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Miranda de Alencar, Técnico Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 30/09/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Duljon Laerti Boldrin, Analista Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 30/09/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Onival Eduardo Torres, Especialista em Recursos Minerais (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 30/09/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.anm.gov.br/autenticidade](http://www.anm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0606718** e o código CRC **879DDED1**.